

LEI Nº 05/85 (de 20 de junho de 1985)

Altera percentual para <u>a</u> bertura de Créditos Su plementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTA

DO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Camara de Vereadores decretou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em mais 60% (sessenta por cento) de que trata o artigo 4º da Lei nº 13/84, de 07 de novembro de 1984, a fim de atender as reais necessidades financeiras do Município em 1985.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitro Municipal, 20 de

junho de 1985

Natanael Mendes Moura PREFEITO MUNICIPAL